



*Estado de Mato Grosso*  
*Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste*

---

LEI N.º 572/2012, EM 06 DE JUNHO DE 2012.

**LEI Nº 572/2012** - TORNA OBRIGATÓRIO O RECOLHIMENTO DE PACIENTES NA RESIDÊNCIA EM ESTADO GRAVE, SEJA POR CIRURGIA, FRATURAS OU DOENÇAS QUE IMPOSSIBILITA DE ESTAR SE LOCOMOVENDO ATÉ O POSTO DE SAÚDE PARA CHEGAREM Á AMBULÂNCIA PARA DESLOCAMENTO AOS CENTROS MÉDICOS REGIONAIS., e dá outras providências”.

**Art. 1º.** Fica obrigatório o recolhimento de pacientes nas residências em estado grave de saúde, seja por cirurgia, fraturas ou doenças que impossibilitam de estar se locomovendo até o posto de saúde para chegarem à ambulância para deslocamento aos centros médicos regionais.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT., EM 06 DE JUNHO DE 2012.

  
**Layr Mota da Silva**  
**Prefeito Municipal**